

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2025 – CEL N° 001/2025**  
**ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 – CEL 001/2025 - PMM-PI**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 43/2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JOCA MARQUES – PI ENTE  
PÚBLICO E A LICITANTE, A EMPRESA: JK  
EMPREENDIMENTO LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES PI ENTE PÚBLICO LICITANTE (órgão interno contratante), com sede na Av Edilberto Marques, nº 620 na cidade de Joca Marques-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.677/0001-43, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra, FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES portador(a) do CPF nº 048.012.903-7 doravante denominada **CONTRATANTE** e JK EMPREENDIMENTO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob N° 26.804.092/0001-56, sediado(a) na Rua Raimundo Estevão de Sousa Nº 242, Centro, Buriti dos Lopes-PI doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Joacy Ferreira da Silva, inscrito no CPF: 000.413.493-18, tendo em vista que consta no Processo N° 022/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 001/2025 medianteas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: JK EMPREENDIMENTOS LTDA</b>			
<b>CNPJ: 26.804.092/0001-56</b>			
<b>ENDERECO: Rua Raimundo Estevão de Sousa, 242, centro, na cidade de Buriti dos Lopes – PI</b>			
<b>REPRESENTANTE: Joacy Ferreira da Silva, CPF nº 000.413.493-18</b>			
ITEM	DESCRÍCÃO	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	Quantitativos conforme projeto básico.	R\$ 3.174.792,66

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 15/07/2025 e encerramento em 15/07/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.174.792,66 (Três milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

#### FONTE

02 02 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS  
02 03 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
02 05 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANÍSTICOS  
02 09 00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

#### PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. PLAN E FINANÇAS  
04.122.0002.2140.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO  
12.361.0005.1014.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES  
12.361.0006.1007.0000 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS  
12.365.0007.1010.0000 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES  
15.452.0014.1029.0000 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO  
10.301.0020.1021.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE POSTOS DE SAÚDE

#### ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIOS

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Conforme Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;  
Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos municípios de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Joca Marques-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Joca Marques-PI de 15 de Julho 2025

FABIANNA SPINDOLA Assinado de forma digital por  
MARQUES:04801290370 FABIANNA SPINDOLA  
Dados: 2025.07.15 18:44:52 -03'00'  
FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES  
PREFEITA MUNICIPAL

JOACY FERREIRA DA Assinado de forma digital por  
SILVA:00041349318 JOACY FERREIRA DA  
Dados: 2025.07.15 10:37:14 -03'00'

JK EMPREENDIMENTO LTDA  
Joacy Ferreira da Silva  
CPF: 000.413.493-18